



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.485 de 27 de março de 2023

Autoriza o Poder Executivo a integrar ao Patrimônio Municipal o imóvel e áreas construídas em sua totalidade para ser utilizado como Sede Permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Soure e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a integrar ao patrimônio municipal o terreno e sua área construída, localizado na 6ª rua – entre travessas 13 e 14 – Bairro Centro, medindo 20 de largura por 38 de comprimento, como sede permanente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Soure.

Art. 2º - A área autorizada pelo Poder legislativo, deverá ser destinada exclusivamente para atender as dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município de Soure.

Art. 3º - Esta Lei formaliza a documentação de propriedade do terreno acima mencionado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, podendo ser complementada por outros atos normativos do Poder Executivo.

Art. 4º - Torna-se sem efeito qualquer outra documentação anterior a esta Lei sobre o referido imóvel.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

Art. 6º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Soure, 18 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito Municipal de Soure